



**DGV**

Direção Geral  
de Veterinária

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e  
das Pescas

## FEBRE AFTOSA

A Febre Aftosa é uma doença altamente contagiosa que afecta os biungulados domésticos e selvagens e que constitui uma grave ameaça para a produção animal, não tendo no entanto repercussões na Saúde Pública.

Por ser uma doença transmissível com potencial de disseminação extremamente rápido, sem respeitar as fronteiras nacionais, com sérias consequências socio-económicas e de importância extrema no comércio internacional de animais e de produtos de origem animal, a Febre Aftosa faz parte da lista de doenças de notificação obrigatória à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE).

A doença é endémica em vários pontos do Globo, nomeadamente Médio Oriente, África, Ásia e América Central e do Sul, tendo esporadicamente emergido na Europa Comunitária.

A última ocorrência tinha sido registada em 2001 no Reino Unido, França e Holanda, detendo a Europa Comunitária o estatuto Livre de Doença.

O agente causal é um *Aphthovirus*, da família Picornaviridae, do qual existem 7 serótipos diferentes, a maioria com vários subtipos. A infecção ou vacinação com um serótipo não confere imunidade contra os outros serótipos.

A transmissão da doença faz-se por contacto directo ou indirecto com animais infectados e/ou os seus subprodutos, podendo também o vírus ser veiculado pelo ar por longas distâncias.

As lesões caracterizam-se pelo aparecimento de vesículas nas regiões podais, na mucosa bucal e na glândula mamária. O diagnóstico clínico não permite diferenciar a Febre Aftosa de outras doenças vesiculares.



**DGV**

Direção Geral  
de Veterinária

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e  
das Pescas

A suspeita de Febre Aftosa deve ser conduzida a um diagnóstico laboratorial de urgência, que inclui o isolamento do vírus, a detecção de genoma viral ou a detecção de anticorpos específicos.

A utilização de vacinas convencionais confere protecção contra a doença, mas não previne a infecção nem a disseminação do agente.

A utilização destas vacinas, para efeitos profiláticos, está proibida na UE desde 1990.

Mais informação sobre esta doença pode ser consultada nos seguintes portais/endereços electrónicos:

Ficha técnica (tradução do OIE)

Comissão Europeia: [http://ec.europa.eu/food/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/food/index_en.htm)

FAO: <http://www.fao.org/ag/AGInfo/commissions/en/eufmd/about.html>

OIE: [http://www.oie.int/eng/en\\_index.htm](http://www.oie.int/eng/en_index.htm)

DEFRA (Reino Unido): <http://www.defra.gov.uk/>